



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Terceiro Setor	2
Justificativa de dispensa de Chamamento Público	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.542/2024

Dispõe sobre os dias sem expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2025 e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de serem fornecidas informações precisas às instituições públicas e privadas do município quanto aos dias sem expediente nas repartições públicas municipais durante o exercício de 2025, em decorrência de feriados nacionais, estaduais e municipais,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Regente Feijó não funcionarão, no **exercício de 2025**, nos seguintes dias:

- 1º de janeiro (quarta-feira): Confraternização Universal - feriado nacional;
- 3 e 4 de março (segunda e terça-feira): Carnaval - ponto facultativo;
- 18 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo - feriado nacional;
- 21 de abril (segunda-feira): Tiradentes - feriado nacional;
- 1º de maio (quinta-feira): Dia do Trabalho - feriado nacional;
- 19 de junho (quinta-feira): Corpus Christi - feriado municipal;
- 28 de junho (sábado): Aniversário do Município - feriado municipal;
- 9 de julho (quarta-feira): Revolução Constitucionalista - feriado estadual;
- 7 de setembro (domingo): Independência do Brasil - feriado nacional;
- 12 de outubro (domingo): Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil - feriado nacional;
- 2 de novembro (domingo): Finados - feriado nacional;
- 15 de novembro (sábado): Proclamação da República - feriado nacional;
- 20 de novembro (quinta-feira): Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - feriado nacional;
- **8 de dezembro** (segunda-feira): Assunção de Nossa Senhora - feriado municipal;
- 25 de dezembro (quinta-feira): Natal - feriado nacional.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 23 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

PREGÃO "PRESENCIAL" nº 033/2024

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ABERTURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ENCERRAMENTO: 08 de JANEIRO de 2025 às 08:00hs.

Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3279-8010, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.regentefeijo.sp.gov.br

Regente Feijó, 20 de dezembro de 2024

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa de dispensa de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Como é cediço, o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, admite a dispensa de chamamento público para serviços na área da assistência social, desde que a organização da sociedade civil esteja previamente vinculada ao órgão gestor.

Na hipótese sob comento, o Lar dos Velinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó encontra-se devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e teve seu valor publicado no PMAS/2022-2025, conforme Ata de Reunião Extraordinária realizada e aprovada pelo CMAS no dia 22 de novembro de 2024; está de acordo com o art. 2º incisos I, II, e III da Resolução 21 do CNAS, de 24 de novembro de 2016, e possui experiência comprovada e referendada pelo referido Conselho.

Observe-se que os usuários do serviço já possuem vínculos com o técnico de referência da referida OSC, tendo demonstrado através do serviço prestado melhorias em sua qualidade de vida, obtendo sensível impacto positivo em suas vidas.

Ademais, a Resolução do MDS de 2016 entende por credenciamento na Política de Assistência Social a inscrição nos Conselhos de Assistência Social e o Cadastramento no CNEAS e as OSC preenche também este requisito legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180

Página 3 de 3

Destarte, presente se faz os requisitos necessários para a dispensa de chamamento público para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

Regente Feijó, 23 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....